ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 06/2006

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais até o valor de **R\$ 61.540,00** (*sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais*), para permitir a realização de despesas não previstas na lei orçamentária para o exercício em curso, como se segue:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNIÁRIA	
08.244.0010.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.1.036	Manutenção do Programa de Erradicação do	
	Trabalho Infantil – Bolsa Urbana	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
033739	PETI – Bolsa Urbana – Exercício anterior	8.000,00
031739	PETI – Bolsa Urbana – Exercício Corrente	2.000,00
031741	PETI – Bolsa Urbana 2006 – Exercício Corrente	8.000,00
	Soma	18.000,00

08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.1.037	Manutenção do Programa de Erradicação do	
	Trabalho Infantil – Jornada Urbana	
3.3.90.30	Material de Consumo	
033729	PETI – Jornada Urbana - Exercício anterior	5.600,00
031742	PETI - Jornada Urbana – Exercício corrente	13.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
033729	PETI – Jornada Urbana - Exercício anterior	2.400,00
031742	PETI - Jornada Urbana – Exercício corrente	5.700,00
		27.200,00



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	
08.244.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.2.079	Manutenção do Programa Proteção Social Básica	
3.3.90.30.	Equipamento e Material Permanente	
031740	Programa Proteção Social Básica	16.340,00
	Soma	16.340,00

TOTAL 61.540

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, são indicados como recursos, o que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	Superávit da Fonte de Recursos 0 33739 - PETI - Bolsa	
	Urbana – Exercício anterior	8.000,00
2	Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 0 31739 -	
	PETI – Bolsa Urbana – Exercício corrente –	
	Receita: 1721.34.04.01.02	2.000,00
3	Excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0 31741 -	
	PETI – Bolsa Urbana – Exercício corrente	
	Receita: 1721.34.04.01.03	8.000.00
4	Superávit da Fonte de Recursos 0 33729 - PETI - Jornada	
	Urbana – Exercício Anterior	8.000,00
5	Excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0 31742 -	
	PETI – Jornada Urbana – Exercício corrente	
	Receita: 1721.34.04.01.01	19.200,00
6	Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 0 31740 -	
	Programa Proteção Social Básica	
	Receita: 1721.34.99.01	16.340,00
	TOTAL	61.540,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal